



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 6.882

De 18 de novembro de 2008

Autógrafo nº 262/08 – Projeto de Lei nº 208/08

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre desafetação área do uso comum do povo e possibilidade de investidura da área especificada e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de novembro de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar área de propriedade do Município de Araraquara, localizada na Vila Xavier, contendo 17,34 metros quadrados, que assim se descreve: “começa na confluência da Rua Bento de Barros com a Avenida Padre Antonio Cesarino e segue margeando a referida Avenida por 3,40 metros, até encontrar a divisa com terras de Oscar Rosa, por onde segue, depois de defletir à esquerda, por 10,70 metros, daí deflete à esquerda e segue margeando a Rua Bento de Barros por 10,20 metros, até encontrar o ponto inicial.” transferindo-se da classe de bem público indisponível de uso comum do povo, para bem público dominical.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá transmitir por investidura ao proprietário do imóvel lindeiro, mediante avaliação prévia efetuada por perito oficial do Município, dispensada a licitação nos termos da legislação vigente.

17:38 28/11/2008 004579 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MARCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANDEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 002.416/1978 – Guichê nº 025.031/2008 - ("PC").